



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas; no site do Banco do Brasil-www.licitacoes-e.com.br; no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - nos quadros de avisos dos prédios da CASAL, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email cpl@casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 29 de abril de 2016.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 – CASAL – 28/07/2016 – 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SEREM USADOS PELOS EMPREGADOS DA CASAL LOTADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CAPITAL E DO INTERIOR.

LOTE 1: BLUSA FEMININA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET

BLUSA FEMININA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET

CAMISA MASCULINA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET

CAMISA MASCULINA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET

LOTE 2: CALÇA FEMININA JEANS COM STRECH

CALÇA MASCULINA JEANS

LOTE 3: CAMISA MASCULINA SOCIAL EM TECIDO “GRAFIL”

LOTE 4: CALÇA MASCULINA DE TACTEL

CALÇA MASCULINA CONVÊNIO DE TACTEL

LOTE 5: JALECO UNISSEX

• OS LOTES DE NÚMEROS: 03, 04 E 05, SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À EMPRESAS MICRO EMPRESAS- (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (EPP) e MICROEMPRESA INDIVIDUAL –(MEI).

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP:..... CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e/ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP:..... CIDADE / ESTADO

TELEFONE:FAX

E-MAIL:.....

Recebemos através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió/Alagoas, de de 2016.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SEREM USADOS PELOS EMPREGADOS DA CASAL LOTADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CAPITAL E DO INTERIOR.

**LOTE 1: BLUSA FEMININA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
BLUSA FEMININA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET**

**LOTE 2: CALÇA FEMININA JEANS COM STRECH
CALÇA MASCULINA JEANS**

LOTE 3: CAMISA MASCULINA SOCIAL EM TECIDO “GRAFIL”

**LOTE 4: CALÇA MASCULINA DE TACTEL
CALÇA MASCULINA CONVÊNIO DE TACTEL**

LOTE 5: JALECO UNISSEX

• OS LOTES DE NÚMEROS: 03, 04 E 05, SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À EMPRESAS MICRO EMPRESAS-(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – (EPP) e MICROEMPRESA INDIVIDUAL –(MEI).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 – CASAL

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA SEREM USADOS PELOS EMPREGADOS DA CASAL LOTADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DA CAPITAL E DO INTERIOR.

**LOTE 1: BLUSA FEMININA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
BLUSA FEMININA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET**

**LOTE 2: CALÇA FEMININA JEANS COM STRECH
CALÇA MASCULINA JEANS**

LOTE 3: CAMISA MASCULINA SOCIAL EM TECIDO “GRAFIL”

**LOTE 4: CALÇA MASCULINA DE TACTEL
CALÇA MASCULINA CONVÊNIO DE TACTEL**

LOTE 5: JALECO UNISSEX

• OS LOTES DE NÚMEROS: 03, 04 E 05, SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE _PARA MICROEMPRESA (ME) E, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira, instituída pela Resolução de Diretoria n.º 08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 12 de junho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo nº 7654/2015, C.I. nº 33/2015-GESMET, S.C. nº **XXXX**, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/07/2016 às 90:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016**, do tipo **menor preço por lote**, objetivando a aquisição de fardamento para serem usados pelos empregados da casal lotados nas Unidades de Negócio da Capital e do Interior. **Lote 1: blusa feminina pólo com punho em malha piquet; blusa feminina convênio pólo sem punho em malha piquet; camisa masculina pólo com punho em malha piquet; camisa masculina convênio pólo sem punho em malha piquet; Lote 2: calça feminina jeans com stretch; calça masculina jeans; Lote 3: camisa masculina social em tecido “grafil”; Lote 4: calça masculina de tactel; calça masculina convênio de tactel; Lote 5: jaleco unissex. OS LOTES DE NÚMEROS: 03, 04 E 05 serão destinados exclusivamente para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) E Microempresa Individual (MEI), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.**

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de fardamento para serem usados pelos empregados da casal lotados nas Unidades de Negócio da Capital e do Interior.

**LOTE 1: BLUSA FEMININA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
BLUSA FEMININA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CAMISA MASCULINA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET

**LOTE 2: CALÇA FEMININA JEANS COM STRECH
CALÇA MASCULINA JEANS**

LOTE 3: CAMISA MASCULINA SOCIAL EM TECIDO "GRAFIL"

**LOTE 4: CALÇA MASCULINA DE TACTEL
CALÇA MASCULINA CONVÊNIO DE TACTEL**

LOTE 5: JALECO UNISSEX

• OS LOTES DE NÚMEROS: 03, 04 E 05, SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA (ME) E, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2. Os Valores de referencia para os lotes são:

Lote 01: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais);

Lote 02: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta um mil reais);

Lote 03: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Lote 04: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

Lote 05: R\$ 4.100,00 (quatro mil reais);

O valor de referencia total para esta licitação, é de R\$ 367.100,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária12.201 – GESMET

Grupo de Despesa200.000 – Material

Rubrica207.216 – Material de Segurança do Trabalho

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.1.1.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 5.1.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.1.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 5.1.5.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 5.1.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/DO JULGAMENTO

- 6.1.** O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou cpl@casal.al.gov.br.
- 6.2.** O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL situada a Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.
- 6.3.** O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 6.4.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, após a análise dos documentos enviados por email, **a Pregoeira, comunicará via email, à empresa vencedora para que encaminhe os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:**

ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS"
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 – CASAL
DIA 28/07/2016 ÀS 09:00 HORAS

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO".

OBJETO: Aquisição de fardamento para serem usados pelos empregados da casal lotados nas unidades de negócio da capital e do interior:

**LOTE 1: BLUSA FEMININA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET
BLUSA FEMININA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET
CAMISA MASCULINA PÓLO COM PUNHO EM MALHA PIQUET**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CAMISA MASCULINA CONVÊNIO PÓLO SEM PUNHO EM MALHA PIQUET

LOTE 2: CALÇA FEMININA JEANS COM STRECH
CALÇA MASCULINA JEANS

LOTE 3: CAMISA MASCULINA SOCIAL EM TECIDO "GRAFIL"

LOTE 4: CALÇA MASCULINA DE TACTEL
CALÇA MASCULINA CONVÊNIO DE TACTEL

LOTE 5: JALECO UNISSEX

• Os lotes de números: 03, 04 e 05 serão destinados exclusivamente para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa Individual – (MEI), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. As especificações dos equipamentos encontram-se detalhados no Anexo I do Termo de Referência.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. **7.1.2 -**

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial, ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitidos pelo SPED



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).

c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

d) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

e) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e alterada pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.

- Capital Social – comprovado através do Contrato Social;

- Patrimônio Líquido Mínimo – comprovado através de Balanço Patrimonial.

h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5. REGULARIDADE FISCAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.1.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- 7.1.7.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- 7.1.8** As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.1.9.** As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- 7.2.0.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 10.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 10.6.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 11.2.** O licitante contratado deve manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na presente licitação;
- 11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 11.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 11.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 11.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 11.5.** Fornecer os equipamentos dentro do prazo fixado e em conformidade com as especificações exigidas;
- 11.5.1.** Respeitar as normas internas da CASAL, quanto a entrega e conferência dos equipamentos;
- 11.5.2.** Responder por eventuais danos que venham a ocorrer durante o transporte e a entrega dos fardamentos;
- 11.5.3.** No caso de devolução de alguma peça com defeito, o prazo para substituição será de 05 (cinco) dias, salvo se for apresentada justificativa expressa por parte da contratada e aceita pelo gestor do contrato.
- 11.5.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados por seus funcionários, dentro das dependências da CASAL;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.5.5. Obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990).

11.6. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.7. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será procedido em 03 (três) parcelas, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

13.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **13.1**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 O prazo da vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento – AF emitida pelo gestor do contrato em única parcela constando o valor total do contrato, que dará baixa em cada nota fiscal emitida pela CONTRATADA até que a AF seja zerada.

14.2 Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos no percentual de até 25% de acordo com a legislação em vigor.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

14.3. O prazo da entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias, de acordo com a solicitação através da autorização de fornecimento-AF.

14.4.1. O material deverá ser entregue no prédio da GESUP – Gerência de Suprimentos e Patrimônio, localizado a Trav. Prof. José Camerino, S/N, bairro do Pinheiro, Maceió – AL, CEP 57.057-420, no horário das 08:00 às 11:00h às 14:00 às 17:00h de segunda a sexta-feira, ao empregado da CASAL, o Sr. Climério Praxedes, Supervisor de Almoarifado, fone: 82 – 3315 2788.

15.0 DA GESTÃO

15.1 A gestão do contrato será exercida pelo funcionário **Sr. Elton Soares de Souza – Mat. 1634 – CPF 644.156.274-04**, que será o gestor do contrato.

15.2 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado GESTOR, por qualquer motivo, a gestão será feita por seu substituto a funcionária **Sra Vanessa Sthefanie Costa Félix Vieira – Mat. 3123 – CPF 052.965.784-81**.

15.3 A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante, encaminhará no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da declaração em que for declarado arrematante, 01 (uma) amostra de cada um dos conjuntos de fardamento, que devem ser confeccionados dentro dos padrões de modelo, cor e composição dos tecidos previstos no Termo de Referência, para aprovação a ser feita por Comissão nomeada através de Ordem de Serviço.

16.2 Para a confecção dessas amostras a CASAL enviará, via e-mail um arquivo em CORELL DRAW com a logomarca da CONTRATANTE a ser bordada e pintada nas peças.

16.3 As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL,
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016
DIA 28/07/2016 ÀS 09 HORAS
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200, CENTRO, MACEIÓ/AL
CEP 57020-510

16.4 O **TERMO DE APROVAÇÃO** das amostras das peças dos fardamentos **Anexo 7** desse Termo de Referência, deverá ser publicado através de mensagens no site do Banco do Brasil, no site da CASAL, no Diário Oficial do Estado e comunicação via e-mail a licitante arrematante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento das amostras pela Pregoeira.

16.5 Para aprovação das amostras, deverá ser designado pela GESMET um funcionário que deverá usá-las por 02 (dois) dias e posteriormente enviadas a uma lavanderia renomada que procederá a lavagem e emitirá um laudo informando se a peça tem qualidade ou desbota e encolhe com facilidade.

16.6 Declaradas aprovadas as amostras, a arrematante encaminhará, em até 48 (quarenta e oito) horas, via chat do sistema eletrônico, e-mail a cpl@casal.al.gov.br ou os originais pessoalmente, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

16.7 O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizadas em 48 (quarenta e oito) horas, após a aprovação das



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

amostras pelo representante da CASAL, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, rubricado no fecho e endereçado à:

ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016
DIA 28/07/2016 ÀS 09 HORAS

OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO”

17.0 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 O recebimento dos fardamentos ocorrerá em três etapas conforme o ANEXO 5 – TABELA 1 - PLANILHA DE ENTREGA DE FARDAMENTOS.

17.2 O recebimento provisório dos fardamentos será feito por funcionários lotados na GESUP, os quais verificarão a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento correspondente, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

17.3 O recebimento definitivo será feito em até 15 (quinze) dias úteis, por funcionários designados pela GESMET e lotados na GESMET e GESUP em conjunto, verificando se o material fornecido está compatível com a amostra enviada e se a quantidade está de acordo com a solicitada pela CASAL.

17.4 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado **TERMO DE RECUSA** das peças dos fardamentos conforme **Anexo 8** desse Termo de Referência, que deverá ser assinado pelo gestor do contrato e pelo gerente da GESMET, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituídas, no prazo máximo a ser determinado pela supervisão competente, contados à partir da data da comunicação formal.

17.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo fardamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

17.6 Os custos de substituição dos fardamentos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**.

17.7 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

17.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**.

17.9 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

18.0 DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

19.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

19.1.2 MULTA -2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, conforme previsto no item 11.1, calculado sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

19.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.1.4 DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

19.2. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/05, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo VI.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital estará disponível na sala de Licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pan drive para aquisição do referido instrumento.

20.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

20.8. Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais que fazem parte integrante deste contrato independente de suas transcrições.

20.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do email cpl@casal.al.gov.br ou junto à CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

20.11 A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

20.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

20.15. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, podendo ser aplicada multa em casos de desistência.

20.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

20.17. EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.18. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CASAL>

Maceió, 30 de junho de 2016..

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

VISTO:

Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice Presidente de Gestão Corporativa